



**EDITAL Nº 003/2021.**  
**CREDECIMENTO Nº 002/2021**  
Processo Administrativo Nº 042701/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDECIMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como na **Resolução nº 003/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para os aparelhos de ar-condicionado da Policlínica de Saúde da Região de Irecê.

**2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e jurídicas**, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente na **irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

**3 – DO CREDECIMENTO:**

3.1. No período de 17/02/2021 à 17/02/2022, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

3.4. As **pessoas jurídicas** que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba e poderão ser contratados pelo Consórcio;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 da Resolução n.º 003/2018;**

3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 003/2018;

3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Resolução nº 003/2018;

3.8. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço**. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1. No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração

assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

4.2. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, materiais e/ou produtos, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**  
**RUA RIO DE JANEIRO, Nº 370, BAIRRO ALTO DO MOURA, IRECÊ-BAHIA. CEP – 44.900-000.**

**A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

**NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (PESSOA JURÍDICA):**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

## **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:**

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;



5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

## 5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

## 5.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

### 5.3.1. Habilitação da Pessoa Física:

5.3.1. Cópia do Registro de Identidade autenticada;

5.3.2. Cópia do CPF autenticada.

5.3.3. Cópia de comprovante de residência.

## 5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.4.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**

**6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:**

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das

solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação de serviços e visitas**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica).

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

## 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

**UNIDADE:** 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

**AÇÃO:** 8001 – Manutenção da Policlínica.

**ELEMENTO:** 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

**UNIDADE:** 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

**AÇÃO:** 8001 – Manutenção da Policlínica.

**ELEMENTO:** 339036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**FONTE:** 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

## 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **17/02/2021 à 17/02/2022**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)



11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**;

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, conforme o



caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer visitas semanais a Policlínica e quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.1.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba.

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, no endereço indicado no preâmbulo ou no site [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br).

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e na **Resolução nº 003/2018**.

### **15 – Integram o presente Edital:**

- Anexo I – Tabela de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração;
- Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Irecê-BA, 17 de fevereiro de 2021.

---

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

---

Carla Cristiane Rocha Ferreira  
Presidente da Comissão



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para os aparelhos de ar-condicionado da Policlínica de Saúde da Região de Irecê, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO I, que é parte integrante deste Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 A 12000 BTUS COM MATERIAL	UND	528	150,00	79.200,00
2	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL	UND	312	160,00	49.920,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS COM MATERIAL	UND	36	230,00	8.280,00
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 COM MATERIAL	UND	36	250,00	9.000,00
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 DE TUBULAÇÃO	UND	9	260,00	2.340,00
6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 DE TUBULAÇÃO	UND	6	380,00	2.280,00
7	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 DE TUBULAÇÃO	UND	3	600,00	1.800,00
8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 DE TUBULAÇÃO	UND	3	800,00	2.400,00
9	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 7000 À 12000 BTUS	UND	5	110,00	550,00
10	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 18000 À 30000 BTUS	UND	5	116,00	580,00
11	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS	UND	3	200,00	600,00
12	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS	UND	3	200,00	600,00
13	SERVIÇO DE GÁS AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	132	240,00	31.680,00
14	SERVIÇO DE GÁS AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	78	310,00	24.180,00
15	SERVIÇO DE GÁS AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS	UND	9	400,00	3.600,00
16	SERVIÇO DE GÁS AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS	UND	9	450,00	4.050,00
17	TROCA DE COMPRESSOR DE 7000 À 12000 BTUS SERVIÇO + COMPRESSOR	UND	15	780,00	11.700,00
18	TROCA DE COMPRESSOR DE 18000 À 30000 BTUS SERVIÇO + COMPRESSOR	UND	10	1.300,00	13.000,00
19	TROCA DE COMPRESSOR DE 48000 BTU SERVIÇO + COMPRESSOR	UND	3	1.400,00	4.200,00
20	TROCA DE COMPRESSOR DE 60000 BTUS SERVIÇO + COMPRESSOR	UND	3	2.400,00	7.200,00
21	TROCA DE PLACA DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO + PLACA	UND	25	370,00	9.250,00
22	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO + MÃO DE OBRA	UND	50	250,00	12.500,00
23	TROCA DE CAPACITOR DE TRABALHO OU PARTIDA + SERVIÇO	UND	30	150,00	4.500,00
24	TROCA DE CONTACTORA + SERVIÇO	UND	6	306,00	1.836,00



TOTAL	285.246,00
-------	------------

**R\$ 285.246,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais).**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente licitação é comum, por possuir padrões de qualidade e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Credenciamento. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

2.2. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

2.3. Portanto é imprescindível o serviço de manutenção do ar-condicionado, objetivando a qualidade do ar.

2.4. Observa-se ainda que uma má climatização, tanto pela qualidade do ar quanto pela temperatura, pode causar problemas de saúde. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Sendo assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica dos aparelhos de ar- condicionados para que o serviço prestado pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê continue com a qualidade e eficiência, tanto para os colaboradores do serviço quanto pra os usuários que fazem uso do mesmo.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado no edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

3.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto.

3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio Público de qualquer responsabilidade no tocante a



vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

3.4. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

3.5. Efetuar os serviços em **até 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pelo Consórcio Público, podendo este prazo ser estendido para até 04 (quatro) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pelo Consórcio Público.

3.6. Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital, prezando pela qualidade do serviço entregue;

3.7. A empresa assume o compromisso formal de fornecer o objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.

3.8. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio Público/Policlínica, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.12. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

3.13. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Consórcio Público e/ou a terceiros;

3.14. Efetuar o objeto indicado na ordem de serviço até o máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

3.15. A licitante entregará/prestará os produtos/serviços nos locais indicados pelo Consórcio Público, após a emissão da ordem de serviço expedida pelo Setor responsável.



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e no edital, o CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.4. O Consórcio Público não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

4.1.7. Publicar o Contrato ou instrumento equivalente, em resumo.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93;

5.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no edital;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

5.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



6.1. A prestação dos serviços será realizado na Policlínica e no Consórcio de Saúde sempre quando for solicitado, em forma parcelada, no prazo não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de serviços/fornecimento;

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1 A Contratada deverá realizar o serviço na Policlínica Regional de Irecê, localizado na BA 052, s/n, km 351, na cidade de Irecê-BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00 h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, e no

9.2. No Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



10.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Consórcio Público os serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

**10.2. OS SERVIÇOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.**

10.3. Os serviços ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário o Consórcio Público reserva-se no direito de recusá-los.

10.4 Em caso de recusa dos serviços por parte do Consórcio Público, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

10.5 O Consórcio Público solicitará os serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

Irecê-BA, 17 de fevereiro de 2021.

---

Dulce Nunes Barreto Duarte  
Diretora Executivo



## ANEXO I

### TABELA DE REFERÊNCIA

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 A 12000 BTUS COM MATERIAL	UND	528	150,00	79.200,00
2	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL	UND	312	160,00	49.920,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS COM MATERIAL	UND	36	230,00	8.280,00
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 COM MATERIAL	UND	36	250,00	9.000,00
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 DE TUBULAÇÃO	UND	9	260,00	2.340,00
6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 DE TUBULAÇÃO	UND	6	380,00	2.280,00
7	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 DE TUBULAÇÃO	UND	3	600,00	1.800,00
8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS COM MATERIAL E 1,5 DE TUBULAÇÃO	UND	3	800,00	2.400,00
9	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 7000 À 12000 BTUS	UND	5	110,00	550,00
10	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 18000 À 30000 BTUS	UND	5	116,00	580,00
11	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 48000 BTUS	UND	3	200,00	600,00
12	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PADRÃO 60000 BTUS	UND	3	200,00	600,00
13	SERVIÇO DE GÁS AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 7000 À 12000 BTUS	UND	132	240,00	31.680,00
14	SERVIÇO DE GÁS AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 18000 À 30000 BTUS	UND	78	310,00	24.180,00
15	SERVIÇO DE GÁS AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 48000 BTUS	UND	9	400,00	3.600,00
16	SERVIÇO DE GÁS AR-CONDICIONADO PADRÃO DE 60000 BTUS	UND	9	450,00	4.050,00
17	TROCA DE COMPRESSOR DE 7000 À 12000 BTUS SERVIÇO + COMPRESSOR	UND	15	780,00	11.700,00
18	TROCA DE COMPRESSOR DE 18000 À 30000 BTUS SERVIÇO + COMPRESSOR	UND	10	1.300,00	13.000,00
19	TROCA DE COMPRESSOR DE 48000 BTU SERVIÇO + COMPRESSOR	UND	3	1.400,00	4.200,00
20	TROCA DE COMPRESSOR DE 60000 BTUS SERVIÇO + COMPRESSOR	UND	3	2.400,00	7.200,00
21	TROCA DE PLACA DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO + PLACA	UND	25	370,00	9.250,00
22	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO + MÃO DE OBRA	UND	50	250,00	12.500,00
23	TROCA DE CAPACITOR DE TRABALHO OU PARTIDA + SERVIÇO	UND	30	150,00	4.500,00
24	TROCA DE CONTACTORA + SERVIÇO	UND	6	306,00	1.836,00
<b>TOTAL</b>					<b>285.246,00</b>

**R\$ 285.246,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**

Dulce Nunes Barreto Duarte  
Diretora Executivo

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

\_\_\_\_\_ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

---

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Objeto: .....

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL					

**VALOR GLOBAL R\$ XXXX.**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Irecê/Ba, xx de xxx de 20xx.

---

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-  
BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu xx, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xx de xxxx de 20xx.

---

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO Nº XX  
CREDENCIAMENTO Nº XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede na xxx, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. xxx, portador do RG n.º xx, inscrito no CPF sob o n.º xx doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado xxx, pessoa xxx, com sede na rua xxx, cidade de xx, inscrito no CNPJ/CPF n.º xxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xx, RG xx e CPF xxx, a seguir denominada de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento n.º xxx, a qual rege-se pela Lei Federal n.º 8666/93, bem pelo Resolução n.º 003/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto deste é a contratação de xxx, de acordo com a planilha de serviços/fornecimento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento n.º xx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ xx**, provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento, sendo:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
TOTAL					

**VALOR GLOBAL R\$ XXX (XXX).**

*Parágrafo Primeiro:* O pagamento do presente contrato será efetuado até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente

com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

*Parágrafo Segundo:* É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

*Parágrafo Terceiro:* O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

*Parágrafo Quarto:* O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), com prazo de validade em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

Unidade:

Unidade: XX.

Ação: XX.

Elemento: XX.

Fonte: XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:**

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a Solicitação de Despesa de serviço, o Consórcio informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem



como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

### 5.3. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de Solicitação de Despesa de serviço expedida pelo setor, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Consórcio se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos serviços, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, data do reparo e prazo de garantia, dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Manter cadastro e relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) No caso de o contratado ser, pessoa jurídica, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, se responsabilizando com seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- l) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- m) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- n) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço, responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- p) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- q) Se responsabilizar para com seus empregados pelo fornecimento, fardamentos, instrumentos, EPIs, etc. necessários à consecução dos Trabalhos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

8.1.1. A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ao Consórcio Público poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;

9.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



13.1. A CONTRATADA deverá fazer os serviços no Consórcio Público e na Policlínica quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.4. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado no edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

13.5. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto.

13.6. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio Público de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

13.7. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

13.8. Efetuar os serviços em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento das Solicitações feitas pelo Consórcio Público, podendo este prazo ser estendido para até 04 (quatro) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pelo Consórcio Público.

13.9. A empresa assume o compromisso formal de fornecer o objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.

13.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.11. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

13.12. Efetuar o objeto indicado na ordem de serviço até o máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.



13.13. A licitante entregará/prestará os produtos/serviços nos locais indicados pelo Consórcio Público, após a emissão da ordem de serviço expedida pelo Setor responsável, nos endereços abaixo:

13.13.1. A Contratada deverá realizar o serviço na Policlínica Regional de Irecê, localizado na BA 052, s/n, km 351, na cidade de Irecê-BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, e no

13.13.2. No Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

13.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Resolução nº 003/2018** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento nº xx e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_